



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.834, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À INSERIR DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul-SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à inserir na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2017 do Município de Timbé do Sul:

**11 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade 01; Departamento de Assistência Social e Habitação
Projeto Atividade 2018; Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
187-4.4.90.00.00.00.00.00.03.0395; Aplicações Diretas**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2018 - Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
187-4.4.90.00.00.00.00.00.03.0395- Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2018 - Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
177-3.3.90.00.00.00.00.00.03.0395- Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 25 de Abril de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---